



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.371/95

DATA: 29.11.95

SÚMULA : Fixa o valor das diárias do Prefeito Municipal e demais Servidores, quando a serviço da Municipalidade.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - As diárias serão calculadas de acordo com a seguinte tabela:

I - PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL.

a) - Quando no Estado.....R\$	109,98
b) - Quando fora do Estado.....R\$	131,96
c) - Quando em Municípios vizinhos...R\$	54,96

II - PARA DIRETORES DE DEPARTAMENTO OU ASSESSO - RES (GRUPO DIREÇÃO SUPERIOR).

a) - Quando no Estado..... R\$	79,17
b) - Quando fora do Estado..... R\$	101,78
c) - Quando em Municípios vizinhos.. R\$	33,37

III - PARA OS DEMAIS SERVIDORES DO QUADRO.

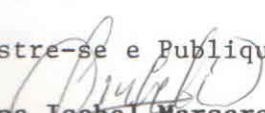
a) - Quando no Estado..... R\$	69,62
b) - Quando fora do Estado..... R\$	83,56
c) - Quando em Municípios vizinhos.. R\$	33,40

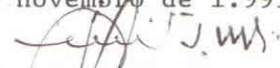
Art. 2º) - Os valores fixados no artigo 1º serão reajustados através de Decreto do Executivo Municipal, mensalmente, tomando-se como base a variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADO, da Fundação Getúlio Vargas, ou de outro que vier a substituí-lo.

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.161/91, de 03.09.91.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29(vinte e nove) dias do mês de novembro de 1.995.

Registre-se e Publique-se;


Lorena Isabel Marsaro
AGENTE ADMINISTRATIVO


Ivanir Ogliari
PREFEITO MUNICIPAL